



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº. 5.648 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dá nova redação ao Artigo 1º do Decreto nº 2.418 de 02 de Janeiro de 1.997, com redação dada pelo Decreto nº 5.082 de 06 de Agosto de 2.013".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Chefe do Poder Executivo pretende promover mudanças nos produtos da cesta básica entregues aos funcionários públicos municipais:

DECRETA:

Artigo 1º. Dá nova redação ao Artigo 1º do Decreto nº 2.428 de 02 de Janeiro de 1.997, com redação dada pelo Decreto nº 5.082 de 06 de Agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A cesta básica que trata a Lei nº 2.491 de 29 de Abril de 1.993, será composta dos seguintes produtos:

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE
I	ARROZ	10 Kg
II	FEIJÃO	02 Kg
III	AÇUCAR	02 Kg
IV	MACARRÃO	01 Kg
V	ÓLEO DE SOJA	02 Lts
VI	FUBÁ	500 Gr
VII	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	01 Kg
VIII	SAL	01 Kg
IX	EXTRATO DE TOMATE	01 Lt – 350 gr
X	CAFÉ EM PÓ	500 gr
XI	MILHO VERDE	01 Lata – 200 gr
XII	BISCOITO (Leite, Maisena ou Maria)	01 pacote – 500 gr
XIII	CREME DENTAL COM FLUOR	01 – 90 gr
XIV	ESCOVA DE DENTE ADULTO	01
XV	SARDINHA	01 – 250 gr
XVI	LEITE EM PÓ INSTANTANEO	400 gr.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação dada pelo Decreto nº 5.082 de 06 de Agosto de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de Setembro de 2015.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal